



Ata de R.P. nº 10/2018

Processo Administrativo Nº 15338/2017

Validade: 30/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIOS

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, 27315 – Loja 02 – Lote D – Quadra 1 D – Itapeba – Maricá – RJ CEP: 24912-710, CNPJ: 07.355.957/0001-08, neste ato representada por sua representante legal **Janaína Fernandes de Oliveira**, portadora do RG nº 10.433.248-1 e inscrita no CPF sob nº 072.282.857-86 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1276/1294, HOMOLOGADA às fls. 1309 ambas do processo administrativo nº 15338/2017, referente ao Pregão Presencial nº 99/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT MARCA	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	Km/Mês	250 7LAN	R\$ 467,00	R\$ 116.750,00	R\$ 1.401.000,00
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CORRETIVA COM SUPORTE TÉCNICO 24X7	Km/Mês	250 7LAN	R\$ 248,70	R\$ 62.175,00	R\$ 746.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 2.147.100,00	
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	CABO ÓPTICO SM AUTOSSUSTENTADO 6 FO	Km	10	FURUKAWA	R\$ 4.970,00	R\$ 49.700,00

[Assinatura] 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

LOTE 03						
04	CABO ÓPTICO SM AUTOSSUSTENTADO 12 FO	Km	50	FURUKAWA	R\$ 6.470,00	R\$ 323.500,00
LOTE 04						
05	CABO ÓPTICO SM AUTOSSUSTENTADO 36 FO	Km	90	FURUKAWA	R\$ 13.570,00	R\$ 1.221.300,00
LOTE 05						
06	CABO ÓPTICO SM DROP 1FO	Km	60	FURUKAWA	R\$ 1.970,00	R\$ 118.200,00
LOTE 06						
07	PATCH PANEL MODULAR LGX	Unid	08	FURUKAWA	R\$ 657,00	R\$ 5.256,00
LOTE 07						
08	PAINEL DE FECHAMENTO LGX	Unid	08	FURUKAWA	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
LOTE 08						
09	PATCH CORD CAT5E RJ45/RJ45 2,5MTS	Unid	3300	FURUKAWA	R\$ 17,50	R\$ 57.750,00
LOTE 09						
10	PATCH PANEL PAINEL 19" 24 PORTAS RJ45 CAT5BE	Unid	208	FURUKAWA	R\$ 527,00	R\$ 109.616,00
LOTE 10						
11	SPLITTER ÓPTICO MODULAR LGX 1X2 SC-APC/SC-APC	Unid	16	FURUKAWA	R\$ 927,00	R\$ 14.832,00
LOTE 11						
12	SPLITTER ÓPTICO MODULAR LGX 1X4 SC-APC/SC-APC	Unid	16	FURUKAWA	R\$ 1.070,00	R\$ 17.120,00
LOTE 12						
13	SPLITTER ÓPTICO FBT 1X2 50/50	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 425,00	R\$ 85.000,00
LOTE 13						
14	SPLITTER ÓPTICO FBT 1X2 90/10	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 537,00	R\$ 107.400,00
LOTE 14						
15	CAIXA TERMINADORA ÓPTICA COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO EM POSTE, COM SPLITTER CONCERTORIZADO 1X8 E ADAPTADORES ÓPTICOS	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 817,00	R\$ 163.400,00
LOTE 15						
16	CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICO AÉREO BÁSICO COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE E PAREDE	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 585,00	R\$ 117.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

LOTE 16						
17	BANDEJA ADICIONAL DE EMENDA PARA CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICO AÉREO BÁSICO	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 167,00	R\$ 33.400,00
LOTE 17						
18	KIT DE DERIVAÇÃO COM TERMO CONTRÁTIL PARA CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICO AÉREO BÁSICO	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
LOTE 18						
19	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – MÓDULO BÁSICO	Unid	16	FURUKAWA	R\$ 1.097,00	R\$ 17.552,00
LOTE 19						
20	EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 2FO SM LC-SPC COM KIT SUPORTE ADAPTADOR PARA DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" 24P – MÓDULO BÁSICO	Unid	288	FURUKAWA	R\$ 99,00	R\$ 28.512,00
LOTE 20						
21	KIT BANDEJA DE EMENDA PARA DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" – MÓDULO BÁSICO	Unid	16	FURUKAWA	R\$ 167,00	R\$ 2.672,00
LOTE 21						
22	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 6P PARA IMPLANTAÇÃO EM TRILHO DIN	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 297,00	R\$ 59.400,00
LOTE 22						
23	EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 2FO SM SC-SPC PARA DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 6P PARA IMPLANTAÇÃO EM TRILHO DIN 6 PORTAS	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
LOTE 23						
24	CORDÃO ÓPTICO SM SIMPLEX SC-APC/SC-SPC 3.0M	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00
LOTE 24						
25	CORDÃO ÓPTICO SM SIMPLEX LC-SPC/SC-APC 3.0M	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00
LOTE 25						
26	CORDÃO ÓPTICO SM	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	SIMPLEX SC-SPC/SC-SPC 3.0M					
LOTE 26						
27	CORDÃO ÓPTICO SM DUPLEX LC-SPC/LC-SPC 2.5M	Unid	200	FURUKAWA	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00
LOTE 27						
28	OLT PON	Unid	08	FIBER HOME	R\$ 37.199,00	R\$ 297.592,00
LOTE 28						
29	ONT PON	Unid	200	FIBER HOME	R\$ 567,80	R\$ 113.560,00
LOTE 29						
30	RACK GABINETE INDOOR 44U	Unid	08	RACKBRAS	R\$ 2.375,00	R\$ 19.000,00
LOTE 30						
31	RACK GABINETE INDOOR 24U	Unid	08	RACKBRAS	R\$ 1.670,00	R\$ 13.360,00
LOTE 31						
32	RACK GABINETE INDOOR 12U	Unid	08	RACKBRAS	R\$ 755,00	R\$ 6.040,00
LOTE 32						
33	RACK GABINETE OUTDOOR 12U	Unid	140	WOMER+ MCE+ UNICOB+ TPNET	R\$ 2.830,00	R\$ 396.200,00
LOTE 33						
34	CAIXA HERMÉTICA TIPO I	Unid	60	SAT 5	R\$ 795,00	R\$ 47.700,00
LOTE 34						
35	CONVERSOR DE MÍDIA 1FO SM 100MBPS X RJ45 TIPO I	Unid	16	FIBERWAN	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00
LOTE 35						
36	CONVERSOR DE MÍDIA 1FO SM 100MBPS X RJ45 TIPO II	Unid	16	FIBERWAN	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00
LOTE 36						
37	CHASSI DE CONVERSORES DE MÍDIA	Unid	08	FIBERWAN	R\$ 2.265,00	R\$ 18.120,00
LOTE 38						
39	NO-BREAK DE 3000 VA	Unid	08	SMS	R\$ 7.970,00	R\$ 63.760,00
LOTE 39						
40	RÁDIO TIPO I	Unid	30	CAMBIUM NETWORKS - MOTOROLA	R\$ 10.970,00	R\$ 329.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

LOTE 40						
41	RÁDIO TIPO II	Unid	06	CAMBIUM NETWORKS - MOTOROLA	R\$ 22.700,00	R\$ 136.200,00
LOTE 41						
42	TRANSMISSOR DE DADOS VIA RÁDIO AP	Unid	20	CAMBIUM NETWORKS - MOTOROLA	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
LOTE 42						
43	TORRE TRIANGULAR MÓDULOS DE 2 METROS 25X25	Unid	50	METALTEC	R\$ 520,00	R\$ 26.000,00
LOTE 43						
44	CABO CAT6 BLINDADO	Unid	20	FURUKAWA	R\$ 1.370,00	R\$ 27.400,00
LOTE 44						
45	SWITCH 24 PORTAS TIPO I	Unid	30	ALCATEL - LUCENT	R\$ 4.650,00	R\$ 139.500,00
LOTE 45						
46	SWITCH 24 PORTAS TIPO II	Unid	08	ALLIED	R\$ 22.650,00	R\$ 181.200,00
LOTE 47						
48	SWITCH 48 PORTAS	Unid	02	ALCATEL - LUCENT	R\$ 7.750,00	R\$ 15.500,00
LOTE 48						
49	RÁDIO PONTO-A- MULTIPONTO	Unid	10	CAMBIUM NETWORKS - MOTOROLA	R\$ 9.600,00	R\$ 96.000,00
LOTE 49						
50	AP WIFI OUTDOOR	Unid	30	ALLIED	R\$ 12.997,00	R\$ 389.910,00
LOTE 50						
51	CONTROLADORA DE REDE WIFI	Unid	01	ALLIED	R\$ 83.759,00	R\$ 83.759,00
LOTE 51						
52	CAIXA HERMÉTICA TIPO II	Unid	06	MEKANIKA	R\$ 2.347,00	R\$ 14.082,00
LOTE 52						
53	POSTE 7M	Unid	160	N/A	R\$ 2.470,00	R\$ 395.200,00
LOTE 53						
54	VOICE PANEL 30 PORTAS RJ45 19"	Unid	140	FURUKAWA	R\$ 597,00	R\$ 83.580,00

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

LOTE 54

55	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABOS ÓPTICOS AUTOSSUSTENTADOS POR POSTEAMENTO DE VIAS URBANAS COM FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DOS CABOS AOS POSTES (BRAÇADEIRA BAP, ANCORAGEM E PASSANTES), PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, SOBRAS TÉCNICAS A CADA 500 METROS E/OU TRAVESSIAS	Km	150	7LAN	R\$ 13.297,00	R\$ 1.994.550,00
56	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABOS ÓPTICOS DROP POR POSTEAMENTO DE VIAS URBANAS COM FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO DOS CABOS AOS POSTES	Km	60	7LAN	R\$ 8.970,00	R\$ 538.200,00
57	CONFEÇÃO DE EMENDA ÓPTICA POR FUSÃO	Unid.	3800	7LAN	R\$ 89,00	R\$ 338.200,00
58	CERTIFICAÇÃO DE SEGMENTO DE FIBRA ÓPTICA	Unid.	1296	7LAN	R\$ 117,00	R\$ 151.632,00
59	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL MODULAR LGX	Unid.	08	7LAN	R\$ 357,00	R\$ 2.856,00
60	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO LGX	Unid.	08	7LAN	R\$ 117,00	R\$ 936,00
61	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO MODULAR LGX 1X2 SCAPC/	Unid.	16	7LAN	R\$ 697,00	R\$ 11.152,00
62	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO MODULAR LGX 1X4 SC-APC/SC-APCSC-APC	Unid.	16	7LAN	R\$ 697,00	R\$ 11.152,00
63	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO MODULAR FBT 1X2 50/50	Unid.	200	7LAN	R\$ 357,00	R\$ 71.400,00
64	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLITTER ÓPTICO FBT 1X2 90/10	Unid.	200	7LAN	R\$ 357,00	R\$ 71.400,00
65	SERVIÇO DE INTALAÇÃO DE CAIXA TERMINADORA ÓPTICA COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO EM POSTE, COM SPLITTER CONECTORIZADO 1X8 E ADAPTADORES ÓPTICOS	Unid.	200	7LAN	R\$ 887,00	R\$ 177.400,00
66	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICO AÉREO BÁSICO COM	Unid.	200	7LAN	R\$ 675,00	R\$ 135.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTE E PAREDE					
67	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" 24P – MÓDULO BÁSICO	Unid.	12	7LAN	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
68	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT DE DERIVAÇÃO COM TERMO CONTRÁTIL PARA CONJUNTO DE EMENDA ÓPTICO AÉREO BÁSICO	Unid.	200	7LAN	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
69	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" 24P – MÓDULO BÁSICO	Unid.	12	7LAN	R\$ 679,00	R\$ 8.148,00
70	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 2FO SM LC-SPC COM KIT SUPORTE ADAPTADOR PARA DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" 24P – MÓDULO BÁSICO	Unid.	288	7LAN	R\$ 117,00	R\$ 33.696,00
71	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE KIT BANDEJA DE EMENDA PARA DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 19" 24P – MÓDULO BÁSICO	Unid.	16	7LAN	R\$ 235,00	R\$ 3.760,00
72	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 6P PARA IMPLANTAÇÃO EM TRILHO DIN	Unid.	200	7LAN	R\$ 465,00	R\$ 93.000,00
73	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO ÓPTICA CONECTORIZADA 2FO SM SC-SPC PARA DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 6P PARA IMPLANTAÇÃO EM TRILHO DIN 6 PORTAS	Unid.	200	7LAN	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
74	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO SM SIMPLEX SCAPC/SC-SPC 3.0M	Unid.	200	7LAN	R\$ 169,70	R\$ 33.940,00
75	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO SM SIMPLEX LC-SPC/SC	Unid.	200	7LAN	R\$ 169,70	R\$ 33.940,00
76	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO SM SIMPLEX SC-SPC/SC-SPC 3.0M	Unid.	200	7LAN	R\$ 169,70	R\$ 33.940,00
77	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO SM DUPLEX LC-SPC/LC-SPC 2.5M	Unid.	200	7LAN	R\$ 169,70	R\$ 33.940,00
78	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E	Unid.	08	7LAN	R\$ 31.970,00	R\$ 255.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	CONFIGURAÇÃO DE OLT PON					
79	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ONT PON	Unid.	200	7LAN	R\$ 567,00	R\$ 113.400,00
80	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK GABINETE INDOOR 44U	Unid.	08	7LAN	R\$ 2.235,00	R\$ 17.880,00
81	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK GABINETE INDOOR 24U	Unid.	16	7LAN	R\$ 1.687,00	R\$ 26.992,00
82	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK GABINETE INDOOR 12U	Unid.	16	7LAN	R\$ 887,00	R\$ 14.192,00
83	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK GABINETE OUTDOOR 12U	Unid.	200	7LAN	R\$ 2.397,00	R\$ 479.400,00
84	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA 1FO SM 100MBPS X RJ TIPO I	Unid.	16	7LAN	R\$ 347,00	R\$ 5.552,00
85	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSOR DE MÍDIA 1FO SM 100MBPS X RJ TIPO II	Unid.	16	7LAN	R\$ 347,00	R\$ 5.552,00
86	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CHASSI DE CONVERSORES DE MÍDIA	Unid.	08	7LAN	R\$ 1.537,00	R\$ 12.296,00
87	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ELÉTRICA, IMPLANTADO A PARTIR DE QUADRO DE DISJUNTORES ATÉ O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA A SER IMPLANTADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CABO ELÉTRICO MÚLTIPLO FLEXÍVEL ISOLAMENTO 1000V TRÊS VIAS COM SEÇÕES 4,0MM E TODOS OS DISPOSITIVOS DE CONEXÃO, QUE COMPREENDEM TOMADAS ELÉTRICAS 2P+T, CANALETAS, MATERIAIS DE ACABAMENTO, FIXAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO. DEVERÁ SER CONSTRUÍDA INFRAESTRUTURA PARA O CABEAMENTO ELÉTRICO PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COM A UTILIZAÇÃO DE ELETRODUTOS GALVANIZADOS 1" COM	Ponto	200	7LAN	R\$ 887,00	R\$ 177.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E FIXAÇÕES					
88	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CABO ELÉTRICO DE COBRE NÚ COM SEÇÃO 50MM, 3 (TRÊS) HATES DE ATERRAMENTO ELÉTRICO, COBREDO, ALTA CAMADA 4/8" X 2,4M, 3 (TRÊS) CAIXAS DE INSPEÇÃO TIPO SOLO (REFORÇADA, COM TAMPA ARTICULADA) 30CM X 30CM, TODOS OS CONECTORES E FIXAÇÕES NECESSÁRIOS, ALÉM DE CABO ELÉTRICO DE VINCULAÇÃO DO ATERRAMENTO COM O QUADRO ELÉTRICO COM CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ELETRODUTOS GALVANIZADOS 1" COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E FIXAÇÕES	Serviço	200	7LAN	R\$ 2.950,00	R\$ 590.000,00
89	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE ELETRODUTOS GALVANIZADOS 1" E CANALETAS DE 50X20X20 COM SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS, CONDULETES E FIXAÇÕES	Metro Linear	1120	7LAN	R\$ 32,70	R\$ 36.624,00
90	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA AS BUILT DA REDE METROPOLITANA EM CABOS ÓPTICOS	Metro Linear	210.000	7LAN	R\$ 3,49	R\$ 732.900,00
91	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL PAINEL 19" 24 PORTAS RJ45 CAT5E	Unid.	208	7LAN	R\$ 570,00	R\$ 118.560,00
92	PONTO DE REDE CAT5E. (INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT5E, IMPLANTADO A PARTIR DE RACK DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRABALHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SENDO, CABOS DE REDE UTP CAT5E,	Ponto	3300	7LAN	R\$ 599,70	R\$ 1.979.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	TOMADA FÊMEA RJ45, MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA EM ELETROCALHAS METÁLICAS E/OU ELETRODUTOS E/ OU CANALETAS, ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO). TODOS OS DISPOSITIVOS DE CONEXÃO, QUE COMPREENDEM PORTAS DOS PAINÉIS DE CONEXÃO, DEVERÃO ESTAR PERFEITAMENTE IDENTIFICADOS JUNTO COM OS PONTOS DE REDE CORRESPONDENTES, CONTENDO UMA CODIFICAÇÃO COERENTE COM A NORMA NBR-14565, CONTEMPLANDO INFORMAÇÕES DO PAVIMENTO, DO TIPO DE EQUIPAMENTO, DO NÚMERO DO PAINEL DE CONEXÃO E O QUE MAIS SE FIZER NECESSÁRIO PARA UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO. A IDENTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO PAR TRANÇADO DEVERÁ SER MEDIANTE ETIQUETAS AUTOLAMINADAS, EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CABO, SEGUINDO O PADRÃO ABAIXO: PT 001 ONDE:PT PONTO – 001=NÚMERO DO PONTO; A CONECTORIZAÇÃO SERÁ EM AMBAS EXTREMIDADES, SENDO UMA NO PATCH PANNEL (FORNECIDO EM OUTRO ITEM) E A OUTRA UTILIZANDO TOMADA RJ45 FÊMEA CATEGORIA 5E					
93	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE SEM TROCA DE MATERIAL (EM LOTES DE 10 PONTOS)	Unid.	330	7LAN	R\$ 327,00	R\$ 107.910,00
94	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VOICE PANEL 30 PORTAS RJ45 19"	Unid.	140	7LAN	R\$ 247,00	R\$ 34.580,00
95	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SWITCH COM 24 PORTAS	Unid.	208	7LAN	R\$ 699,70	R\$ 145.537,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

96	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ACESS POINT OUTDOOR	Unid.	30	7LAN	R\$ 4.950,00	R\$ 148.500,00
97	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CONTROLADORA DE REDE LOCAL WI-FI	Unid.	01	7LAN	R\$ 39.902,40	R\$ 39.902,40
98	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CAIXA HERMÉTICA	Unid.	66	7LAN	R\$ 1.697,00	R\$ 112.002,00
99	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE	Unid.	160	7LAN	R\$ 2.750,00	R\$ 440.000,00
100	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINHA DUPLA DE DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ADITIVADO, COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO INCLUSIVE CONEXÕES – D=100MM (4"). ESTANDO INCLUSOS NESTE SERVIÇO A ESCAVAÇÃO DE VALA DE 1(UM) METRO DE PROFUNDIDADE, REATERRO E COMPACTAÇÃO DE VALAS COM FORNECIMENTO DE ATERRO COMPLEMENTAR (QUANDO FOR O CASO), PREPARO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ARMADO FCK=15MPA, RECONSTITUIÇÃO DE GRAMA, CIMENTO, INTERTRAVADO E/OU ASFALTO, CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE PASSAGEM DO TIPO R2 (DIMENSÕES = 107X52X80 (MEDIDAS INTERNAS)) COM TAMPA DE AÇO COM CARGA DE 1,5 TON A CADA 50 METROS DA LINHA DE DUTOS	Km	13	7LAN	R\$ 349.700,00	R\$ 4.546.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 54					R\$ 13.967.120,00	
VALOR TOTAL					R\$ 21.770.273,00	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*



5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.



9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 31 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração

Marcio M. Leite de Souza
Secretário de Administração
Mat. 100.002

Janaina Fernandes de Oliveira
7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____